



# INFORME POLÍTICA COMERCIAL

TEMA: BARREIRAS COMERCIAIS

## Conselho Europeu adota formalmente a diretiva de *due diligence* de sustentabilidade corporativa para empresas europeias e estrangeiras

### Contexto:

Em 23 de fevereiro de 2022, a Comissão Europeia adotou a [proposta](#) da *Corporate Sustainability Due Diligence Directive (CSDDD ou CS3D, nas siglas em inglês)*, diretiva que tem como principal objetivo promover um comportamento corporativo sustentável e responsável e ancorar os direitos humanos e as considerações ambientais nas operações e na governança corporativa das empresas. As novas regras visam garantir que as empresas abordem os impactos adversos de suas ações, inclusive em suas cadeias de valor dentro e fora da Europa.

Em 25 de março de 2023, a Comissão de Assuntos Jurídicos do Parlamento Europeu (JURI), responsável pelo processo, adotou seu [relatório](#) sobre a proposta exigindo algumas alterações na diretiva, que incluem:

- expandir o escopo das empresas sujeitas à Diretiva;
- ampliar a definição de “cadeia de valor” para incluir a venda, a distribuição, o transporte e o gerenciamento de resíduos de produtos;
- obrigar as empresas a desenvolverem e implementarem planos de transição para as mudanças climáticas;
- vincular a remuneração variável dos diretores a esses planos para empresas com mais de 1.000 funcionários;
- propor que o limite máximo para sanções não seja inferior a 5% do faturamento líquido mundial.

Oito comissões do Parlamento emitiram [pareceres](#) sobre a proposta.

Em 14 de dezembro de 2023, o Conselho e o Parlamento Europeu chegaram a um [acordo provisório](#) sobre a diretiva, que definiu seu escopo, esclareceu as responsabilidades das empresas que não estão em conformidade, detalhou as diferentes penalidades e completou a lista de direitos e proibições que as empresas devem respeitar.

### Texto aprovado pelo Conselho e Parlamento Europeu:

Em 15 de março de 2024, o Conselho Europeu endossou o [texto](#) final com o objetivo de chegar a um acordo. Em 24 de abril de 2024, o Parlamento Europeu aprovou o [texto final](#) com 374 votos contra 235 e 19 abstenções.

O texto determina que:

- Empresas com mais de 1.000 funcionários e um faturamento médio global de mais de 450 milhões de euros devem realizar *due diligence*.
- Empresas estrangeiras, empresas matrizes e empresas com acordos de franquia ou licenciamento na UE que atinjam os mesmos limites de faturamento na UE também serão abrangidas. Essas empresas terão que integrar a *due diligence* em suas políticas, fazer investimentos relacionados, buscar garantias contratuais de seus parceiros, melhorar seu plano de negócios ou fornecer suporte a parceiros de pequenas e médias empresas para garantir o cumprimento das novas obrigações.
- Essas empresas terão que adotar um plano de transição para tornar seu modelo de negócios compatível com o limite de aquecimento global do Acordo de Paris de 1,5°C. Também serão responsáveis pelos danos causados pela violação de suas obrigações de *due diligence* e terão que indenizar integralmente suas vítimas.
- **As novas regras** (exceto as obrigações de comunicação) **serão aplicadas gradualmente** às empresas da UE e **empresas estrangeiras** conforme descrito abaixo:
  - **a partir de 2027**, para empresas com mais de 5.000 funcionários e faturamento mundial superior a 1.500 milhões de euros;
  - **a partir de 2028**, para empresas com mais de 3.000 funcionários e um faturamento mundial de 900 milhões de euros;
  - **a partir de 2029**, para todas as demais empresas dentro do escopo da diretiva (incluindo aquelas com mais de 1.000 funcionários e faturamento mundial superior a 450 milhões de euros).
- Estados-membros deverão fornecer às empresas informações online detalhadas sobre suas obrigações de *due diligence* por meio de portais práticos que contenham as orientações da Comissão.
- Estados-membros também criarão ou designarão uma autoridade supervisora para investigar e impor penalidades às empresas que não estiverem em conformidade, que incluirão "*naming and shaming*" e multas de até 5% do faturamento líquido mundial das empresas.
- A Comissão estabelecerá a Rede Europeia de Autoridades de Supervisão para apoiar a cooperação e permitir o intercâmbio de práticas recomendadas, e deve emitir guias gerais e para setores específicos.

Em 24 de maio de 2024, o Conselho Europeu formalmente adotou a diretiva de *due diligence* de sustentabilidade corporativa, o passo final no processo decisório.

### Próximos passos:

Após ser assinada pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, a diretiva será publicada no Jornal Oficial da União Europeia e entrará em vigor no vigésimo dia após sua publicação.

Os Estados-Membros terão dois anos para implementar os regulamentos e procedimentos administrativos da diretiva.



**Veja mais**

Mais informações em: <https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canis/assuntos-internacionais/>

---

**INFORME POLÍTICA COMERCIAL** | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | [www.cni.com.br](http://www.cni.com.br) | Diretoria de Desenvolvimento Industrial - DDI | Diretor: Rafael Esmeraldo Lucchesi | Superintendência de Relações Internacionais - SRI | Superintendente: Frederico Lamego de Teixeira Soares | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constanza Negri Biasutti | Equipe: Pietra Mauro | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: [sac@cni.com.br](mailto:sac@cni.com.br)

*Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.*

